



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.228/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

“EMENTA: Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Saúde da Criança EMYLLI RAQUEL, neste município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

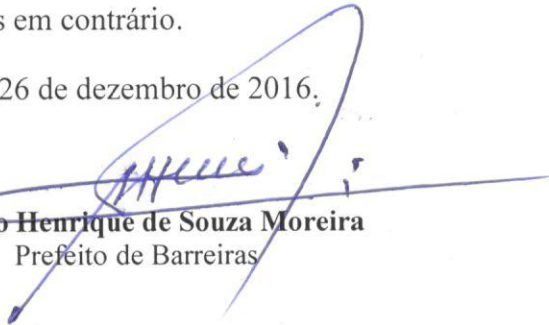
Art. 1º- Fica criado o Centro Municipal de Saúde da Criança, como Unidade de Pronto Atendimento Pediátrico, localizado na Rua Ruy Barbosa com a Rua Aymoré, neste Município, vinculado ao Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo único – A Unidade de Pronto Atendimento criada no caput deste artigo fica denominada de “Centro Municipal de Saúde da Criança EMYLLI RAQUEL”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras/BA, 26 de dezembro de 2016.


Antônio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras